

INDICAÇÃO N.º 658/2003

(INDICA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA, PARA QUE PROMOVA UMA VARREDURA DOS CASOS DE FURTO DE ÁGUA EM NOSSA CIDADE E SÓ APÓS A NOTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR SOBRE A OCORRÊNCIA DO FATO E SUA INJUSTIFICADA INÉRCIA, TOME AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Considerando que a Superintendência de Água e Esgoto de Votuporanga - SAEV, tem constatado alguns furtos de água em residências, fato que tem feito a autarquia tomar as providências cabíveis nesses casos;

Considerando que os imóveis são vendidos, com certa frequência, e muitas vezes os atuais proprietários desconhecem quando, por ventura, exista algum mecanismo que impeça a medição correta do consumo de água;

Considerando que a SAEV poderá detectar tais irregularidades em residência cujos proprietários não são os responsáveis pelo possível furto de água, situação que acarretaria irreparáveis inconvenientes e constrangimentos a pessoas inocentes;

Considerando que seria oportuno que a SAEV, antes de prosseguir nesse trabalho, que é justo e necessário, fizesse uma varredura em todos os pontos de consumo de água, com isso verificando a possibilidade da existência de outros casos, corrigido-os, e posteriormente promovesse campanha informativa sobre as futuras fiscalizações e possíveis punições em casos afirmativos de furto,

Indico à Mesa, sob as formas regimentais, que seja oficiado o Senhor Walter José Trindade, Superintendente da SAEV, sugerindo que antes de uma rigorosa fiscalização nos pontos de consumo de água, para verificação de possíveis furtos, seja feita uma varredura na cidade toda, detectando possíveis irregularidades, corrigindo-as, pois muitas delas aconteceram quando o imóvel pertencia a proprietários anteriores, evitando constrangimentos aos moradores atuais. Posteriormente, sim, realizar as devidas e necessárias fiscalizações, com as providências cabíveis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 06 de Outubro de 2003.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR